

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO II—44ª DA REPUBLICA—N. 21

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1902

**ACTOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N. 998**

DE 27 DE JANEIRO DE 1902

*Altera algumas disposições do Decreto n. 734, de 5 de Janeiro de 1900, regulamentando o serviço de terras publicas do Estado.*

O Presidente do Estado de S. Paulo, para execução do disposto na lei n. 788, de 2 de Outubro do anno proximo findo,  
Decreta:

Artigo 1.º Fimdo o prazo da prorrogação concedida pelo artigo 1.º da lei n. 788, de 2 de Outubro ultimo, para os interessados requererem a legitimação ou revalidação de posses ou concessões, poderá o Governo conceder, mediante informação do juiz de direito da comarca de situação das terras, nova prorrogação aos que requererem e provarerem não ter podido, por motivo justo, iniciar os respectivos processos.

Artigo 2.º Será facultativo no Registro Publico das Terras a transcrição de títulos no livro 9.º Tombo de que trata o artigo 39 do decreto n. 734, de 5 de Janeiro de 1900.

Artigo 3.º Os officiaes do Registro Publico das Terras, pelos actos que praticarem, perceberão das partes os seguintes emolumentos:

N. 1. De cada registro nos livros 3, 4, 6, 7 e 8, comprehendendo todos os actos connexos, 25\$000;

N. 2. De cada averbação em qualquer livro, a pedido ou requisição de parte interessada, 5\$000;

N. 3. Da transcrição de qualquer documento no livro 9.º, quando pedida pela parte, 5\$000;

N. 4. De certidões, buscas ou qualquer outro acto não especificado, a requisição ou pedido de parte interessada — o estabelecido no actual regimento de custas.

§ unico. Nestes emolumentos não se comprehende o sello de petições, documentos e actos quando devido pelas partes, na forma do respectivo regulamento.

Artigo 4.º Os officiaes do registro deverão declarar á margem dos extractos a importancia que tiverem percebido das partes, pelos actos praticados, discriminadamente.

Artigo 5.º As custas e despesas judiciais, nos processos de legitimação e revalidação, de que trata o artigo 190 do decreto n. 734, de 5 de Janeiro de 1900, são devidas:

N. 1. Quando o valor das terras, arbitrado pelo Governo nos termos do § unico do citado artigo 190, não exceder de dois contos de réis, na proporção de dois quintos das taxas estabelecidas no regimento de custas em vigor;

N. 2. Quando o mesmo valor não exceder de cinco contos de réis, na proporção de tres quintos das ditas taxas;

N. 3. Quando o valor for superior a cinco contos de réis, na proporção de quatro quintos das referidas taxas.

Artigo 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo de S. Paulo, 27 de Janeiro de 1902.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
A. CANDIDO RODRIGUES.

Publicado a 28 de Janeiro de 1902. — *Eugenio Lefèvre*, director-geral.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Interior e Justiça**

**DIRECTORIA DO INTERIOR**

EXPEDIENTE DE 24 DE JANEIRO DE 1902

**1.ª SUB-DIRECTORIA**

**2.ª SECÇÃO**

Transmittiram-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os requerimentos e documentos com pretendem naturalizar-se cidadãos brasileiros os subditos hespanhol Gines Ramires Maños e italianos Gino Vallardi e Panillo Luigi.

Solicitou-se do provedor da Santa Casa do Misericórdia da Capital, que providenciasse no sentido de ser recolhida ao mesmo estabelecimento uma creança, filha da doente italiana Maria Meehi, recolhida ao Hospicio de Alienados, a 23 de Novembro ultimo, visto não ser possivel a sua manutenção neste estabelecimento.—Deu-se conhecimento ao dr. director do Hospicio de Alienados.

*Requerimentos despachados*

De Ginos Ramires, hespanhol, Gino Vallardi e Panillo Luigi, italianos, pedindo serem encaminhados os requerimentos e documentos com que pretendem naturalizar-se cidadãos brasileiros.—Encaminhem-se.

**2.ª SUB-DIRECTORIA**

**1.ª SECÇÃO**

*Requerimento despachado*

Do cidadão Diogenes Pereira do Valle, pedindo licença para matricular-se no 5.º anno do Gymnasio da Capital, prestando os exames que lhe faltam.—Indeferido.

**EXPEDIENTE DO DIRECTOR**

*Requerimentos despachados*

Do Seraphim Martins, italiano, pedindo ser encaminhado o requerimento e documentos com que solicita carta de naturalização.—Sello a certidão de idade.

Do Wenceslau Arco o Flexa, alumno do 3.º anno da Eschola Complementar Prudente de Moraes, pedindo sua transferencia para a Complementar annexa á Normal.—Venha assistido por seu pae, tutor ou protector.

Do cidadão Francisco Alves de Almeida, pedindo a transferencia da matricula de sua filha, Francisca de Almeida, alumna do 2.º anno da Eschola Complementar de Itapetininga, para a Complementar de Piracicaba.—Aos srs. directores das Escolas Complementares de Itapetininga e de Piracicaba, para que se sirvam informar.

**DIRECTORIA DA JUSTIÇA**

**1.ª SECÇÃO**

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1902

Foram concedidos tres mezes de licença ao ministro do Tribunal de Justiça, dr. Antonio Ferreira França, afim de tratar de sua saúde.

Communicou-se ao dr. secretario da Fazenda que, a 11 do corrente, o promotor publico da comarca de Lorena, bacharel Francisco de Paula Franco, reassumiu o exercicio do seu cargo, desistindo do resto da licença de 15 dias que obteve, por acto de 30 de Dezembro ultimo, para tratar de negocios do seu interesse;

Que, a 19 do corrente, o promotor publico da comarca de São José do Rio Pardo, bacharel Mauro Pacheco, reassumiu o exercicio do seu cargo, por haver desistido do resto da licença de 45 dias que obteve, por acto de 5 de Dezembro ultimo, para tratar de sua saúde;

Que, a 21 do corrente, foi nomeado e entrou em exercicio do cargo do promotor publico interno da comarca de Itabaia o bacharel Carlos Ribeiro, durante o impedimento do effectivo, bacharel João Barbosa, que, por doente, deixou o exercicio.

*Transmittiram-se:*

Ao dr. secretario da Fazenda, para os fins convenientes, o mappa dos contractos sujeitos ao imposto de transmissão de propriedade, lavrados durante o ultimo trimestre do anno findo no cartorio do escrivão de paz do districto do Jardinopolis;

Ao dr. juiz de direito da 2.ª vara de Santos, para informar, a petição de graça, devidamente documentada, em que o sentenciado Alberto Borges, recolhido á Penitenciaria, solicita perdão do resto da pena de dez annos e seis mezes de prisão celllular a que foi condemnado pelo jury daquela comarca em 11 de Dezembro de 1899.

Ao dr. juiz de direito, afim de ser entregue ao sentenciado João Pereira dos Santos, recolhido á cadeia daquela localidade, a cópia